

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (AS) Nº 010 /CCSP - 2012/2013 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS ABERTAS NO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Cronograma Previsto

inscrições

de 09 de outubro a 08 de dezembro de 2012

seleção

em janeiro 2013

divulgação dos resultados

até 21 de janeiro 2013

A Secretaria Municipal da Cultura FAZ SABER que durante o período de **09 de outubro a 08 de dezembro de 2012**, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em apresentar projetos de oficinas e prestar serviços como **OFICINEIRO (A)** nas oficinas de Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo, Canto Coral, Dança de Rua, Práticas Corporais, Práticas Musicais, Práticas Teatrais, Práticas de Artes Visuais, Práticas Literárias, Práticas de Audiovisual e Práticas Interdisciplinares ao **Centro Cultural São Paulo** da Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação da Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE), visando a formação nas diversas áreas das artes e o fomento de ações de difusão, reflexão artística e cultural com fundamento na atribuição prevista no art.15, V do Decreto Municipal nº 49492/08, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em apresentar projetos de oficinas e prestar serviços para a Municipalidade de São Paulo como OFICINEIRO (A) nas oficinas de Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo, Canto Coral, Dança de Rua, Práticas Corporais, Práticas Musicais, Práticas Teatrais, Práticas de Artes Visuais, Práticas Literárias, Práticas de Audiovisual e Práticas Interdisciplinares ao **Centro Cultural São Paulo** da Secretaria Municipal de Cultura, sob a coordenação da Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE), com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias de jovens e adultos.
- 1.2. Serão selecionados para cadastro OFICINEIROS (AS) para as oficinas de Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo, Canto Coral, Dança de Rua, Práticas Corporais, Práticas Musicais, Práticas Teatrais, Práticas de Artes Visuais, Práticas Literárias, Práticas de Audiovisual e Práticas Interdisciplinares.
- 1.3. Os candidatos a OFICINEIROS (AS) devem apresentar projetos e comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

- 1.4. O Cadastramento previsto neste edital é específico para as oficinas de Dança de Salão (Grande Baile), Modelo Vivo, Canto Coral, Dança de Rua, Práticas Corporais, Práticas Musicais, Práticas Teatrais, Práticas de Artes Visuais, Práticas Literárias, Práticas de Audiovisual e Práticas Interdisciplinares, sob a coordenação da Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE) e não interfere na contratação destes mesmos profissionais para atividades e programas específicos realizados por outras áreas do CCSP e demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS ABERTAS

- 2.1 As propostas de Oficinas deverão ser de atividades que exercitem a experimentação, o compartilhamento, o diálogo e a reflexão acerca dos seus conteúdos **que preferencialmente devem ter relação com a programação e acervos do CCSP e que possibilitem a participação de pessoas com deficiência.**
- 2.2 As propostas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 1.2. e 1.3 proporcionando gratuitamente ao usuário do CCSP qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e repertório nas linguagens artísticas e áreas de ação cultural em questão, além de participar de atividades de lazer, fruição e socialização.
- 2.3 As Oficinas deverão ocorrer no período compreendido entre 10:00 e 22:00 no CCSP, exceto às segundas-feiras. O dia e horário da oficina serão acordados entre a Divisão de Ação Cultural e Educativa (DACE) e o orientador da mesma.
- 2.4. Os projetos poderão ter duração de oito ou dezesseis semanas, com carga horária máxima total de 24 horas (para as propostas de oito semanas) e 48 horas (para as propostas de dezesseis semanas). As oficinas poderão prever até dois módulos futuros com o mesmo tempo de duração (oito ou dezesseis semanas cada módulo). Uma vez que o projeto de oficina seja selecionado para credenciamento, não há obrigatoriedade de realização dos módulos previstos.
- 2.5. O público alvo das Oficinas são jovens a partir de 14 anos e adultos, inclusive com deficiência e/ou mobilidade reduzida.
- 2.6. As oficinas serão abertas ao público, sem inscrição prévia.
- 2.7. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração.

3. DOS OBJETIVOS DE CADA MODALIDADE

- 3.1 **Dança de Salão:** proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança; estimulando a memória e socialização dos participantes.

3.2 **Canto Coral:** Incentivar a expressão musical coletiva, por meio de conhecimentos de técnica vocal e sua aplicação ao repertório, valorizando as vivências culturais do grupo, além de facilitar o acesso à produção cultural e artística na área da música coral.

3.3. **Modelo Vivo:** Oferecer um ateliê de desenho de observação, proposto pelo(s) próprio(s) modelo(s), a partir de um conjunto de performances contextualizadas com a programação do CCSP.

3.4 **Dança de Rua:** Encontros com os grupos de dança de rua que frequentam o CCSP, elaborados com a participação do público. Estes encontros são atividades práticas de dança de rua, abrangendo algumas técnicas e/ou estilos, incentivando o convívio, as pesquisas dos grupos e a experimentação.

3.5 **Práticas Corporais:** Oferecer atividades práticas na linguagem de dança ou artes do corpo, abrangendo uma ou mais técnicas de dança e/ou métodos de educação corporal, que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

3.6 **Práticas Musicais:** Oferecer atividades práticas na linguagem de música, abrangendo uma ou mais técnicas e/ou métodos de educação musical que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

3.7 **Práticas Teatrais:** Oferecer atividades práticas na linguagem de teatro, abrangendo uma ou mais técnicas de teatrais e/ou métodos, que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

3.8 **Práticas de Artes Visuais:** Oferecer atividades práticas na linguagem de artes visuais, abrangendo uma ou mais técnicas e/ou métodos de educação artística (visual?), que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

3.9 **Práticas Literárias:** Oferecer atividades práticas na linguagem literária, abrangendo uma ou mais técnicas e/ou métodos de construções lingüísticas, que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

3.10 **Práticas de Audiovisual:** Oferecer atividades práticas na linguagem audiovisual, abrangendo uma ou mais técnicas e/ou métodos de construções cinematográficas, que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

3.11 **Práticas Interdisciplinares:** Oferecer atividades práticas que integrem várias linguagens artísticas que exercitem as competências, a experimentação e a reflexão, para turmas iniciantes e/ou intermediárias.

4. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1 Computador, data-show, aparelho de som e dvd podem ser disponibilizados. Demais equipamentos, materiais básicos de consumo e outras demandas serão

tratados caso a caso durante o processo de produção das Oficinas. O CCSP não fornecerá cópias xerográficas, bem como outros materiais de consumo dos participantes.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artísticas, culturais, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas propostas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art.179, inciso XV).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas através dos Correios, no período descrito no preâmbulo deste Edital, mediante a postagem de:

6.1.1 **duas vias do projeto** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;

6.1.2 **duas vias** da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I – formulário disponível para download no [site www.centrocultural.sp.gov.br](http://www.centrocultural.sp.gov.br), na seção de editais);

6.1.3 **duas vias** da declaração totalmente preenchida e assinada (Anexo II – formulário disponível para download no [site www.centrocultural.sp.gov.br](http://www.centrocultural.sp.gov.br), na seção de editais);

6.1.4. **duas fotocópias** da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.5 **duas vias do curriculum vitae** do proponente;

que deverão ser colocadas dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres na sua face externa:

**A/C Divisão de Ação Cultural e Educativa
Centro Cultural São Paulo
Rua Vergueiro, 1000. Paraíso.
São Paulo – SP
CEP 01504-000
Edital de Chamamento para credenciamento de oficineiro (a)
2012/2013 (Área de atuação:.....)**

6.2 Apenas serão aceitas as inscrições enviadas pelos Correios. A postagem do envelope contendo os documentos necessários para a inscrição (item 6.1) deverá ocorrer até o último dia de inscrição.

6.3 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por eventuais envelopes extraviados pelos Correios e, no caso de greve, os envelopes deverão ser entregues pessoalmente.

6.4 A mesma documentação estabelecida no item 6.1 deve ser apresentada para cada um dos proponentes de oficinas em dupla, esclarecendo-se que toda ela deve estar no mesmo envelope.

6.5 Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

7.2 A Comissão de Seleção será composta por 5 (cinco) membros indicados pela Diretoria do Centro Cultural São Paulo, sendo todos do quadro de funcionários da DACE, da Divisão de Curadoria e Programação e/ou da Divisão de Bibliotecas. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital. Todo projeto terá avaliação de pelo menos 03 membros da comissão.

8.2 Serão selecionados para cadastro **até** 55 (cinquenta e cinco) projetos.

8.3 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

8.3.1 clareza e qualidade do projeto;

8.3.2 a adequação do Plano de Trabalho às especificações previstas no item 2;

8.3.3 a comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular;

8.3.4 a viabilidade da implementação do projeto;

8.3.5 pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

8.3.6 interesse sócio-cultural da proposta.

8.4 Os projetos inscritos não selecionados poderão ser retirados junto à DACE, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de 15 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, o Centro Cultural encaminhará os projetos para reciclagem.

8.5 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.

8.6 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação pelo Diretor do Centro Cultural São Paulo e publicação da lista de todos os selecionados divididos por área no Diário Oficial da Cidade até março de 2013. A lista dos selecionados será divulgada também através do endereço eletrônico www.centrocultural.sp.gov.br

8.7. A Comissão de Julgamento será soberana no que se refere à seleção.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de um ano da data da publicação dos resultados.

9.2. O prazo de validade do banco de dados poderá ser prorrogado por mais um ano, havendo interesse do Centro Cultural São Paulo.

9.3. A Divisão de Ação Cultural e Educativa do Centro Cultural São Paulo, segundo as necessidades do projeto das Oficinas Abertas, disponibilidade de espaço e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação.

9.4. Cada curso ou oficina poderão, a critério da Administração, ser realizados por até 03 vezes, consecutivamente ou não, respeitado o período de validade deste credenciamento indicado nos itens 9.1 e 9.2.

9.5. Quando da contratação, osicineiros selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência) e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

9.5.1. Cópia reprográfica do PIS/PASEP/NIT;

9.5.2. FDC (ficha de dados cadastrais) e Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo. Caso o proponente não seja cadastrado no CCM apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

9.5.3 Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

9.6 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.5, o Centro Cultural São Paulo convocará outro selecionado.

9.7. As contratações serão de responsabilidade do Centro Cultural São Paulo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 19/SMC-G/2006, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelos pareceres da Procuradoria Geral do Município ementados sob os números 10.178 e 11.169.

9.8 Os oficineiros(as) contratados(as) deverão participar de até 03 (três) reuniões de planejamento e avaliação no decorrer de sua contratação. Estas reuniões serão remuneradas no valor de R\$100,00 (cem reais) hora/trabalho, totalizando no máximo de 06 (seis) horas/trabalho e serão atestadas ao final do contrato.

10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) pela hora-aula. No caso de oficina em dupla, **cada um** dos profissionais receberá o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) pela hora-aula.
- 10.2 Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 10.3 Os valores devidos aos oficinairos serão apurados mensalmente e pagos em até quinze dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
- 10.4 A Divisão de Ação Cultural e Educativa do Centro Cultural São Paulo será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável designado em cada contrato, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.5 Os oficinairos que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pelo Centro Cultural São Paulo, em obediência ao decreto 51197/2010.
- 10.6 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 10.7 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 44.279/05 e no artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:
- I - Advertência;
 - II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
 - III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
 - IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.
 - V – Por descumprimento das determinações da unidade responsável pela fiscalização da execução do projeto: 5% do valor total do contrato
- 11.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

11.3. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Centro Cultural São Paulo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Centro Cultural São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação número 2560.13.392.2320.6.415.3.3.90.36.00.00.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.

Ricardo Resende
DIRETOR

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (subitem 6.1.2)

São Paulo, de de 2012.

À Secretaria Municipal de Cultura
Centro Cultural São Paulo
Divisão de Ação Cultural e Educativa
Exmo. Sr. Diretor

Edital Nº _____

Projeto: _____

Proponente: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Oficina de:

() Dança de Salão (Grande Baile)

() Modelo Vivo

() Canto Coral

() Dança de Rua

() Práticas Corporais

() Práticas Musicais

() Práticas Teatrais

() Práticas de Artes Visuais

() Práticas Literárias

() Práticas de Audiovisual

() Práticas Interdisciplinares

OBS: A inscrição deve ser feita apenas para um dos tópicos acima

Eu, _____ (nome do proponente do projeto),
inscrito no CPF nº _____, RG nº _____,

domiciliado a _____ (endereço completo), venho
requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo
com as exigências do Edital de Credenciamento de oficineiros– CCSP 2012/2013.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar
ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

DECLARAÇÃO (subitem 6.1.3)

Eu, _____ (proponente do Projeto),
portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº
_____ declaro que:

- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 9.5.
- não sou servidor municipal

São Paulo, de de 2012.

(assinatura do proponente)

